



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste  
Cidade da Boa Esperança

FLS. Nº 157

## 1º TERMO ADITIVO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito de São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **BONA & SOUZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 00.304.166/0001-00, situada na Rua Generoso Karpinski, 1181, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ VITOR BONA**, portador da cédula de Identidade sob n.º 3.078.040-0 e CPF sob n.º 482.698.169-49 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quarta do Contrato Administrativo n.º. 097/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 4ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 24/06/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de Junho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
José Reinoldo Oliveira  
Prefeito Municipal

Santa Maria do Oeste, 25 de Junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
BONA & SOUZA LTDA - ME

Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03  
\_\_\_\_\_  
Márcia Renata Rosa  
RG.: 8.301.254-4  
CPF: 348.255.171-53

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2017**

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, Município, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador de Cédula de Identidade RG nº 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº 5.506.688.095-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n Distrito de São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **BONA & SOUZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.304.169/0001-00, situada na Rua Generoso Karpinar, 1181, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ VITOR BONA, portador da cédula de identidade nº 3.078.040-0 e CPF nº 492.095.169-49 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº. 097/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo de vigência de que trata a Cláusula 4ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 24/06/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 25 de Junho de 2018.

Jose Reinoldo Oliveira  
Prefeito Municipal

BONA & SOUZA LTDA - ME

Marcia Renata Rosa  
RG: 8.301.254-4  
CPF: 348.235.171-53

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2018**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**.

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 25 de Junho de 2018.

Jose Reinoldo Oliveira  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 062/2018**  
**REFERENTE: DISPENSA N.º 024/2018.**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa, na Rua José de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste - Pr.

**CONTRATADO:** HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Bonsucesso, Guarapuava - Pr.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.951,80 (Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 25 de Junho de 2018.

Jose Reinoldo Oliveira  
Prefeito Municipal

**CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**  
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Pitanga (42) 3646-3443 - Cx. Postal 206  
Centro Administrativo 29 de Janeiro - CEP: 95.200-000 - Pitanga - Paraná  
câmara@camarapitanga.org.br

**PORTARIA Nº 32/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia da Senhora Angeli Cristina Pereira, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme requerimento nº 01 de novembro de 2016 e 31 de outubro de 2017, de 2018.

Art. 2º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia da Senhora Isabel Cristina Iubel, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme requerimento nº 42/2018, protocolado sob o nº 438/2018 e deferido em 21 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de junho de 2018

Jose Veres  
Presidente

**CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**  
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Pitanga (42) 3646-3443 - Cx. Postal 206  
Centro Administrativo 29 de Janeiro - CEP: 95.200-000 - Pitanga - Paraná  
câmara@camarapitanga.org.br

**PORTARIA Nº 33/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora Regiane Bobato, ocupante do cargo de agente administrativo, contadas de 25 de junho de 2018 a 14 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, conforme requerimento nº 43/2018, protocolado sob nº 445/2018 e deferido em 22 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pitanga, 22 de junho de 2018

Jose Veres  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste**  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

**DECRETO Nº 831/2018**

Simula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Santa Maria do Oeste - PR, de outras parcerias.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei:

**DECRETA**

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Santa Maria do Oeste - PR, os seguintes representantes e seus respectivos suplentes:

a) 2 (duas) representantes do Poder Executivo Municipal:  
Titular: DILMAIRON DE MATOS  
Suplente: ANA FLAVIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

b) 1 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais:  
Titular: REGINALDO MACIEL DE OLIVEIRA  
Suplente: REGINALDO MELLO MACHADO

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais:  
Titular: VERA MONICA BAGNIUK  
Suplente: MARIA APARECIDA PELIZZARI

d) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais:  
Titular: IRYTE FERREIRA BICHART  
Suplente: DIONETE DUDINO

e) 1 (um) representantes dos servidores técnico-administrativa das escolas públicas municipais:  
Titular: SIDINEIA DE FATIMA VIEIRA CORDEIRO  
Suplente: DORANICE DA LUZ FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste**  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

**LEI Nº 511/2018**

**SUBJETA:** Instituir Programa Permanente de Remuneração Fixada do Santa Maria do Oeste - PR, em caráter de urgência, e da qualificação dos servidores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, ATENDIDO o SEU uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 60, sanciona a seguir a seguinte:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Santa Maria do Oeste/PR - PRERAM, destinado a recuperação do equilíbrio do orçamento do Município de acordo com o Plano Plurianual de 2018-2021, com exceção das despesas obrigatórias em caráter de urgência, previstas na legislação em vigor.

Art. 2º. O prazo de vigência do programa será de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 157/2007 e 235/2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, 20 de junho de 2018.

Jose Reinoldo Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste**  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

**LEI Nº 511/2018**

**SUBJETA:** Instituir Programa Permanente de Remuneração Fixada do Santa Maria do Oeste - PR, em caráter de urgência, e da qualificação dos servidores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, ATENDIDO o SEU uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 60, sanciona a seguir a seguinte:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Santa Maria do Oeste/PR - PRERAM, destinado a recuperação do equilíbrio do orçamento do Município de acordo com o Plano Plurianual de 2018-2021, com exceção das despesas obrigatórias em caráter de urgência, previstas na legislação em vigor.

Art. 2º. O prazo de vigência do programa será de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 157/2007 e 235/2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, 20 de junho de 2018.

Jose Reinoldo Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste**  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

**LEI Nº 511/2018**

**SUBJETA:** Instituir Programa Permanente de Remuneração Fixada do Santa Maria do Oeste - PR, em caráter de urgência, e da qualificação dos servidores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, ATENDIDO o SEU uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 60, sanciona a seguir a seguinte:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Santa Maria do Oeste/PR - PRERAM, destinado a recuperação do equilíbrio do orçamento do Município de acordo com o Plano Plurianual de 2018-2021, com exceção das despesas obrigatórias em caráter de urgência, previstas na legislação em vigor.

Art. 2º. O prazo de vigência do programa será de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 157/2007 e 235/2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, 20 de junho de 2018.

Jose Reinoldo Oliveira  
Prefeito Municipal